



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
Gerência das Comissões

LEI Nº _____

DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 038/2023

PROJETO DE LEI Nº 4454/2023

AUTORIA: VER. ISAQUE MACHADO

Cria a premiação “Aluno Nota Dez” e “Escola Nota Dez” para os estudantes da rede pública de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada a premiação “Aluno Nota Dez” e “Escola Nota Dez”, ao final de cada ano letivo, para os estudantes da rede de educação pública.

Art. 2º Será homenageado o melhor aluno de cada série do ensino médio que obtiver no boletim escolar o maior número de pontuação e o melhor rendimento de forma global.

Parágrafo único. Em havendo empate, serão utilizadas nesta ordem os seguintes critérios de desempate:

- I – menor número de faltas durante o ano letivo;
- II – maior nota das disciplinas de português e matemática;
- III – histórico de comportamento escolar.

Art. 3º A Secretaria de Educação Municipal enviará ofícios a todas as escolas da rede no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
Gerência das Comissões

Cont. Autógrafo nº 038/2023

Art. 4º A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de diplomas, devendo ocorrer entre a penúltima e a última semana do calendário escolar.

Art. 5º Aos vencedores da premiação será conferido o diploma "Aluno Nota Dez", sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 18 de abril de 2023.


Ver. MÁRCIO PACELE
Presidente CMPV
- 2023/2024 -